



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do documento

Processo administrativo nº 012.6829.2026.0004395-34

2. Necessidade

2.1. Descrição da necessidade

A lei nº 11.370/2009, que institui a Lei Orgânica da Polícia Civil da Bahia, alterada pela lei n. 14.580/2023, prevê em seu art. 34 as atribuições da Coordenação de Operações e Recursos Especiais - CORE, *ipsis litteris*:

“Art. 34 - À Coordenação de Operações e Recursos Especiais, integrada por servidores das carreiras profissionais policiais civis de formação técnico-profissional específica, treinados no uso de armas, equipamentos e técnicas específicas, que tem por finalidade atuar em situações de crises, nas quais intervenha a Polícia Civil, compete: I - atuar, prioritariamente, em situações de crise, especialmente as que envolvam reféns, necessariamente depois de esgotada toda a negociação possível e por determinação superior;

II - promover diligências especiais, determinadas por autoridade superior;

III - disponibilizar, sempre que necessário, integrantes ou equipes especializadas para reforço ou complementação de diligências;

IV - atender ocorrências que envolvam artefatos explosivos;

V - coordenar operações com cães, no âmbito da Polícia Civil;

VI - coordenar e dirigir as atividades com aeronaves policiais;

Parágrafo único - A Coordenação de Operações e Recursos Especiais será dirigida por Delegado de Polícia Civil, da ativa, no mínimo, classe II.”

O Núcleo de Operações com Cães - NOC é o setor da Coordenação de Operações e Recursos Especiais - CORE responsável por planejar, coordenar e executar as operações especiais com cães. O NOC possui uma natureza auxiliar nas missões atribuídas à Unidade, desempenhando um papel crucial nas operações especiais, fornecendo habilidades e capacidades únicas por meio de cães treinados, sendo uma parte essencial da CORE.

Os cães de faro são treinados para diversas atividades, como busca de entorpecentes, de armamentos e de detecção de explosivos. O trabalho com cães revela-se como uma alternativa ágil e eficiente que proporciona expressiva vantagem às operações policiais especiais, pois a capacidade de faro dos animais possibilita a maior eficiência operacional, já que, para realizar uma atividade dessa natureza sem esse recurso, além de demandar mais tempo, demandaria também de um número maior de operadores, de materiais e ferramentas específicos para tal.

Neste sentido, considerando a alta frequência de treinamentos, necessidade de alta performance, e estresse aos quais os cães são submetidos em suas atividades, se faz necessária uma alimentação e suplementação compatível com essa demanda. Assim, é preciso fornecer uma ração que tenha alto teor nutricional, com ingredientes de qualidade superior (como carne fresca, frutas e vegetais), feitos com base em proteína animal, que venham a suprir a recomendação da ingestão diária adequada de vitaminas, minerais e aminoácidos essenciais.

Por fim, ressalta-se que NOC/CORE teve um acréscimo cães ao seu plantel, necessitando assim, de uma maior quantidade ração, para a devida e correta alimentação, se

comparado com o exercício anterior. Além desse acréscimo, também está em andamento a aquisição de cães policiais, conforme processo SEI nº 012.3068.2025.0015041-78.

2.2. Área requisitante

A Unidade Requisitante é a Coordenação de Operações e Recursos Especiais - CORE, de modo que a demanda é formalizada por meio do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças – DEPAF e Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

- a) A empresa fornecedora deve obedecer a todas as normas vigentes que envolvam o objeto pretendido.
- b) Os itens devem estar de acordo com as especificações do objeto delineadas no Termo de Referência.
- c) Serão exigidos catálogos, manual técnico e manual de instruções de uso.
- d) A Contratada deve se responsabilizar por toda a logística e custos relativos ao transporte e entrega dos itens no local indicado no Termo de Referência.
- f) Apresentar garantia mínima estabelecida pelo fabricante do item contra quaisquer defeitos de fabricação, a partir da data de entrega definitiva;

3. Solução

3.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Primeiramente, para fazer a aquisição pretendida avaliou-se qual o meio mais adequado, se através de licitação e respectiva modalidade, ou de contratação direta ou adesão à ata de registro de preço.

Embora a licitação seja regra nas contratações públicas, pois rege os princípios da transparência, isonomia e competitividade previstos na Constituição Federal, a sua aplicabilidade não é absoluta. A própria legislação reconhece que, em determinadas situações, a contratação direta pode ser o meio mais adequado para alcançar os fins administrativos com eficiência e economicidade.

À luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, c/c Decreto nº 12.807/2025, para as contratações de serviços e compras cujos valores sejam inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a licitação é dispensável.

Neste sentido, quando o objeto da contratação enquadra-se nessa faixa de valor, o procedimento mais adequado, célere e proporcional pode ser a dispensa de licitação, sem prejuízo à legalidade, desde que observados controles como justificativa, levantamento de preços, obtenção da proposta mais vantajosa e publicidade. A legislação atual valoriza a razoabilidade e a adequação ao caso concreto: assim, nas hipóteses objetivamente previstas a contratação direta não é excepcional por mera conveniência, mas sim por ser o instrumento juridicamente indicado para atender ao interesse público com mais eficiência.

N°	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	VIABILIDADE DAS SOLUÇÕES	JUSTIFICATIVA
01	Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço	Não atende	A aquisição por meio de adesão a atas de registro de preço é uma das alternativas legais de facilitar as contratações no âmbito da Administração Pública, vislumbrando o princípio da eficiência, uma vez que outro órgão já empregou todo o trabalho e custo necessário para impulsionar um procedimento licitatório. Assim, a adesão a ata de registro de preço se revela uma solução mais célere, de maior custo-benefício. Entretanto, no caso em tela, não foram encontradas atas de registro de preço vigentes que contemplem a integralidade do objeto pretendido.
02	Aquisição por meio de instauração de procedimento licitatório	Não atende	A aquisição por meio de procedimento licitatório é a regra no âmbito da Administração Pública, porém, a sua instauração depende de muitas diligências prévias, e revela-se uma solução que demanda maior tempo, custo e emprego de efetivo.
03	Aquisição por meio de contratação direta	Atende	A aquisição por meio de contratação direta no âmbito da Administração Pública deve ser encarada como solução excepcional, realizada estritamente dentro das hipóteses previstas no art. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021. No caso em tela, a contratação se enquadra na hipótese legal do art. 75, inciso II, a dispensa de licitação em razão do valor.

3.2. Descrição da solução como um todo

Será realizada a aquisição de 139 (cento e trinta e nove) sacos de 15 kg de Ração Super Premium (totalizando 2.085 kg), com fulcro na lei n. 14.133/2021, por meio de dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

O local de entrega será a base da CORE, por se tratar de material de consumo (com fulcro no item 2.1 do Termo de Referência): Alameda da Holanda, Aeroporto Internacional de Salvador – Dep. Luís Eduardo Magalhães, São Cristóvão – BA ,CEP: 40060-300. **Horário: 8:30 às 16:00.**

O prazo de entrega dos itens deverá ser de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data de **assinatura da AFM pelo fornecedor**;

A **entrega** dos materiais se dará de forma **parcelada**, sendo:

- i. 47 sacos na primeira entrega;
- ii. 46 sacos na segunda entrega;
- iii. 46 sacos na terceira entrega;

Vale dizer que o interstício entre uma entrega e outra será de aproximadamente 3,5 meses, de acordo com a Requisição de Material (RM) a ser emitida em cada período.

O prazo legal de **garantia técnica será de 30 (trinta) dias**, por tratar-se de fornecimento de produto não durável (art. 26, I do CDC).

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada segue a tabela contida na embalagem do produto, levando-se em conta raça, peso e porte do animal, além do seu gasto calórico médio. Neste sentido, a quantidade diária de ração é individual, podendo variar de acordo com maior necessidade nutricional a critério dos médicos veterinários da Unidade.

A média de consumo de ração no Núcleo de Operações com Cães - NOC é de 172,5 kg/mês, o equivalente a 11,5 sacos.

Neste sentido, pretende-se a aquisição 139 (cento e trinta e nove) sacos de 15 kg de Ração Super Premium (totalizando 2.085 kg), para suprir a necessidade anual da Unidade.

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

O Decreto nº 22.886/2024 dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia.

Conforme preleciona o art. 5º do diploma legal supra, para promover a cotação de preços, é necessário que sejam observados parâmetros que serão adotados em ordem de prioridade, partindo-se ao seguinte no caso de frustração do anterior.

“Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o SIMPAS, o Portal de Compras Eletrônicas Estadual - Comprasnet.BA ou o banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente. [...]”

No caso em tela, foram adotados o parâmetros I e III, ou seja, foi utilizado o ComprasNet.BA, bem como consulta a sítios eletrônicos.

A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preço, tendo sido apresentada variação abaixo de 30% (trinta por cento) entre os valores unitários (variação de 11,10%), não havendo a necessidade de desconsiderar valores inconsistentes ou inexequíveis.

O preço estimado da contratação é de R\$ 49.735,59 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Média	Qtde.	Valor Médio Total
	AGROWAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ 40.499.485/0001-24	ALEXSANDRO SANTOS SOUSA. CNPJ 07.932.840/0001-31	COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A. CNPJ 53.153.938/0016-94			
1	R\$ 382,96	R\$ 350,00	R\$ 340,47	R\$ 357,81	139	R\$ 49.735,59
Valor Total Estimado:						R\$ 49.735,59

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É tecnicamente e economicamente viável o fracionamento da contratação pretendida, considerando que propiciará a ampla participação de licitantes, conferindo maior vantajosidade ao procedimento licitatório.

No que tange ao parcelamento da solução, a entrega dos materiais se dará de forma parcelada, tendo em vista se tratar de material cujo armazenamento inadequado pode comprometer diretamente suas propriedades nutricionais e a segurança alimentar dos animais. A exposição ao calor, luz e umidade acelera a oxidação das gorduras e a degradação de vitaminas essenciais, reduzindo o valor energético e nutricional do alimento. Além disso, ambientes úmidos favorecem a proliferação de fungos e a formação de micotoxinas, que oferecem risco à saúde.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida.

3.7. Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

Considerando que os cães são utilizados na atividade policial, é de responsabilidade da Polícia Civil da Bahia fornecer as condições básicas para a manutenção do bem-estar e saúde desses animais.

Sendo assim, considerando que a alimentação é *sine qua non* à própria existência e manutenção dos cães da Unidade, a pretendida aquisição encontra abrigo no planejamento da Administração Pública.

4. Planejamento

4.1. Resultados Pretendidos

Os benefícios decorrentes da contratação serão, entre outros:

Saúde e bem-estar dos canídeos do NOC: Considerando que os cães são utilizados na atividade policial, é de responsabilidade da Polícia Civil da Bahia fornecer as condições básicas para a manutenção do bem-estar e saúde desses animais.

Alta performance dos canídeos do NOC em operações: os cães de faro revelam-se como uma alternativa ágil e eficiente que proporciona expressiva vantagem às operações policiais especiais. Quando bem alimentados e suplementados, os canídeos apresentam maior vigor físico e, conseqüentemente, melhor performance nas operações.

4.2. Providências a serem adotadas

Não há necessidade de outras providências a serem adotadas pela Administração.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida deve seguir os preceitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pelo fornecedor:

I - Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

II - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

III - Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

IV - Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

V - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

VI - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

VII - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

VIII - Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

IX - Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

X - Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

XI - Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.

5. Viabilidade

5.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

O servidor responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, declara a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, conforme o art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2022, e art. 6º, XIII do Decreto Estadual nº 22.598, de 02 de fevereiro de 2024.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

Não há necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar, consoante descrito no Decreto Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

7. Identificação

IPC Luis Fernando Bastos Figueiredo

Núcleo de Operações com Cães

Coordenação de Operações de Recursos Especiais

IPC Dyego Caldas Lourenço

Núcleo de Operações com Cães

Coordenação de Operações de Recursos Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Caldas Lourenço, Investigador de Polícia**, em 26/02/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Bastos Figueiredo, Investigador de Polícia**, em 26/02/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00131756879** e o código CRC **B90D8016**.

Referência: Processo nº 012.6829.2026.0004395-34

SEI nº 00131756879